

Despejos na Pandemia: a negação de direitos humanos em uma crise sanitária e social

Relatório de atuação do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar e da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Alece



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ
COMISSÃO DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

ESCRITÓRIO
**frei
tito**
Direitos Humanos

2022

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (2021-2022)

Presidente

Renato Roseno (PSOL)

Queiroz Filho (PDT) - Suplente

Vice-Presidente

Augusta Brito (PT)

Júlio César Filho (PT) - Suplente

Membros

Bruno Pedrosa (PDT)

Leonardo Pinheiro (Progressistas) - Suplente

Marcos Sobreira (PDT)

Romeu Aldigueri (PDT) - Suplente

Elmano Freitas (PT)

Guilherme Landim (PDT) - Suplente

Assessoria Técnica - 2022

Francisco Alexandre Dourado Mapurunga

Marcelo Kraus Rocha Pereira

Maria de Fátima Chagas Carvalho

Maria Ernestina Rolim Moreira Silva

Maria Fernanda Sales

Patrícia Oliveira Gomes (Secretária Executiva)

Paula Naira Caldas Filgueira

Silvania Mourão de Freitas

Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular - 2022

Coordenação

Miguel Francisco de Paulo Rodrigues dos Santos

Advogados

Péricles Martins Moreira

Maria de Lourdes Vieira Ferreira

Julianne Melo dos Santos

Cecília Paiva Sousa

Secretária

Daniele Freitas Maciel

Comunicação

Samaisa dos Anjos

Estagiários

Alex Cardoso de Sousa

Ana Beatriz Silveira Vidal

Arthur Nogueira Soares

Aylla Araújo Anastácio

Isaías Barata de Oliveira

Manoel Felipe Pereira Brandão

Marília Sousa Bucar Paz

Mateus Leandro de Araújo

Moisés Santos Silva

Victor Matheus Santos Feitosa

Produção de Textos

Ana Beatriz Silveira Vidal

Arthur Nogueira Soares

Aylla Araújo Anastácio

Cecília Paiva Sousa

Isaías Barata de Oliveira

Mayara Moreira Justa

Miguel Rodrigues

Samaisa dos Anjos

Victor Matheus Santos Feitosa

Organização

Miguel Rodrigues, Cecília Paiva

Mesa Diretora Biênio 2021/2022

Evandro Leitão (PDT)

Presidente

Fernando Santana (PT)

1º Vice Presidente

Danniel Oliveira (MDB)

2º Vice-Presidente

Antônio Granja (PDT)

1º Secretário

SUMÁRIO

- 04** Apresentação - Direito à Moradia:
sob o teto da dignidade
- 08** Escritório Frei Tito
- 11** Introdução - despejos na
Pandemia
- 14** Números dos despejos no Brasil
e no Ceará
- 21** Iniciativas: atuação do EFTA e
CDHC
- 38** Normativas e relatórios



DIREITO À MORADIA: SOB O TETO DA DIGNIDADE

RENATO ROSENO, DEPUTADO ESTADUAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA ALECE

A moradia adequada é reconhecida como um direito humano fundamental em vários tratados internacionais e, em pelo menos, 12 textos da ONU, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Falar em moradia é considerar garantias que vão além de um teto. É falar, fundamentalmente, em dignidade, considerando aspectos como segurança da posse do imóvel, localização adequada e disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos.

Segundo dados da Fundação João Pinheiro, ligada ao governo de Minas Gerais, o déficit habitacional existente no Brasil em 2019 era de 5,8 milhões de moradias. A tendência, desde então, foi de aumento significativo desse passivo em função do preço do aluguel urbano, da crise econômica e social provocada pela pandemia do coronavírus e do fim de políticas sociais.

Com isso, o aumento do desemprego e da miséria fez com que a população tenha o acesso cada vez mais dificultado à moradia adequada e pressione o poder público por políticas de habitação de interesse social.

Na contramão desse processo, o (des)governo Bolsonaro promoveu um sistemático desmonte das políticas ligadas ao tema da moradia.



APRESENTAÇÃO

O programa Casa Verde Amarela, criado em 2020, por exemplo, teve em 2022 o seu menor orçamento: apenas R\$ 1,2 bilhão. Para se ter ideia da gravidade desse desmonte, a média anual destinada ao Minha Casa, Minha Vida, de 2009 a 2018, foi de R\$ 12 bilhões.

No Ceará, a falta de moradia também desencadeia uma série de violações de direitos. Dados do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar (EFTA) mostram que, em junho de 2020, quase 2.500 famílias encontravam-se ameaçadas de despejo no estado. No ano seguinte, esse número saltou para 4.685 famílias.

Na Assembleia Legislativa, nosso mandato tem se esforçado para apresentar projetos que garantam o direito à proteção social dos segmentos mais vulneráveis da população. E temos procurado dar prioridade ao tema da moradia. Seja na apresentação de proposições legislativas que considerem a diversidade de abordagens necessárias às políticas de habitação, seja no diálogo com os movimentos sociais, seja ainda no apoio e no fortalecimento da atuação de órgãos como a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e o próprio EFTA.

Em relação à pandemia, nossa atuação se deu muito em função da luta pela suspensão dos despejos durante o período de crise sanitária. Em novembro de 2021, por exemplo, recebemos em Fortaleza a comitiva da Missão-Denúncia da Campanha Despejo Zero, que visitou comunidades em luta por moradia para verificar denúncias de abusos e violações de direitos e ameaças de despejos. Na oportunidade, realizamos a audiência pública “Violações do direito à moradia digna”, no auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa.



APRESENTAÇÃO

Também propusemos um projeto de lei que suspendia todos os mandados de reintegração de posse, imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais no estado durante a situação de emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19. Por fim, ao lado do EFTA e de outras instituições, acompanhamos a luta dos movimentos sociais pela prorrogação da liminar do STF que suspendia os despejos durante a pandemia.

Outra iniciativa nossa foi a apresentação do projeto de indicação que institui a Comissão Inter-setorial de Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais do Ceará. A proposta cria uma instância permanente, com objetivo de prevenir, antecipar e mediar esses conflitos fundiários no meio urbano e no meio rural. A comissão seria criada pelo Poder Executivo e reuniria representantes do Legislativo, Judiciário, forças de segurança, movimentos sociais ligados à luta por políticas habitacionais e à reforma agrária.

Neste relatório, o Escritório Frei Tito, com quem sempre dialogamos na construção das nossas proposições ligadas à pauta da moradia e com quem dividimos esforços no sentido de fortalecer essa luta em nosso estado, apresenta um resumo de sua atuação em relação ao tema desde o início da pandemia.

Essa e tantas outras lutas, a exemplo da defesa dos povos tradicionais, da luta contra a violência estatal e da luta contra a discriminação, têm mobilizado a equipe de advogados e estagiários do EFTA, que, ao longo de mais de duas décadas de atuação, vem prestando um inestimável trabalho de assessoria jurídica popular junto à população cearense mais vulnerável.





**Despejo Monte Horebe - Manaus (AM)
Fevereiro e março de 2020**

Crédito: Cleuton Mendonça

ESCRITÓRIO FREI TITO

O Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar (EFTA) é um órgão permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) com atuação principal na assessoria jurídica popular.

Com 22 anos de atuação, o EFTA foi institucionalizado por lei em 2011, se consolidando como um instrumento de promoção e defesa dos direitos humanos no Ceará e no Brasil.

Como órgão vinculado à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDHC) da Alece, o Escritório é um modelo de prática pública de Assessoria Jurídica Popular no Parlamento.

Ao longo de mais de duas décadas de trabalho e parceria com órgãos, entidades e movimentos sociais, o EFTA vem acompanhando comunidades, grupos, coletivos e indivíduos na proteção e efetivação de direitos, assim como em casos de violações de direitos humanos.

Além de assessorar grupos organizados na luta por direitos, de forma judicial e extrajudicial, o Escritório tem como premissas a articulação interinstitucional com movimentos sociais, sistema de justiça e instituições do poder público; a educação popular em direitos humanos e o fortalecimento do protagonismo comunitário e ações de advocacy que gerem visibilidade em espaços estratégicos da sociedade, como a imprensa, os parlamentos, órgãos nacionais e internacionais.



ESCRITÓRIO FREI TITO

As ações do EFTA dividem-se a partir de cinco eixos principais: Direito à Cidade; Direito à Vida e à Proteção; Direito à Terra, Território e Justiça Ambiental; Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais e o Direito à Não Discriminação.

As atividades desenvolvidas pelo Escritório Frei Tito revelam uma prática social voltada para a defesa de direitos humanos e, portanto, comprometida com a dignidade da pessoa humana e identificada com a população organizada em busca de justiça social.


A tônica do trabalho desenvolvido é justamente uma identidade profissional que busca a emancipação humana das formas de dominação e opressão. Dessa concepção se perfaz um profundo compromisso do Escritório com a população em luta por direitos e, conseqüentemente, resulta em uma prática advocatícia diferenciada.

Compreendemos que a efetivação do direito à moradia e à cidade, que são direitos humanos, passa, fundamentalmente, pela implementação de políticas públicas de moradia, trabalho, saúde, lazer e demais direitos de que se necessita para uma vida digna.

No decorrer de mais de 22 anos de experiência, o Escritório Frei Tito segue atuando na defesa de cidades justas, compreendidas como aquelas que permitam aos seus habitantes construir alternativas dignas de vida, ao contrário do contexto socioeconômico atual que apenas foi capaz de produzir cidades desiguais, segregadas sócio-espacialmente e incapazes de garantir dignidade para todos.

O trabalho e a luta são coletivos e continuam diariamente!





enguento
monar
bon privi.
legio.
ocupa
é um, dinheiro

Alto das Dunas - Fortaleza (CE)
Missão denúncia da Campanha Despejo Zero
Novembro 2021

Crédito: Leo Silva

DESPEJOS NA PANDEMIA: EM CENÁRIO DE CRISE SANITÁRIA E ECONÔMICA, O AGRAVAMENTO DA NEGAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS SE FAZ PRESENTE

A pandemia do coronavírus e suas variantes levou o mundo a uma grave crise sanitária. No Brasil, a sobrecarga do sistema de saúde e a falta de vacinas elevaram os números de mortos pela doença às centenas de milhares.

Além disso, a Covid-19 gerou agravamentos em diversos aspectos socioeconômicos delicados do País, causando aumento recorde no preço do aluguel, no nível da fome e no desemprego, entre outros pontos que pioraram a vida do brasileiro.

Diante da fase aguda de uma pandemia causada por uma doença respiratória extremamente transmissível e letal, o distanciamento social foi medida essencial para a preservação da integridade física da população.

A estratégia buscava evitar a contaminação individual por Covid-19, mas também visava barrar um saturamento e conseqüente colapso dos sistemas de saúde público e privado.

Nesse cenário, o atendimento à saúde como um todo é afetado, prejudicando diversos setores da área. Desta forma, o acesso à moradia adequada tornou-se ainda mais essencial. Afinal, só é possível praticar o devido distanciamento ou isolamento se houver uma habitação digna.



INTRODUÇÃO

Contudo, a falta de uma extensa política pública habitacional, o aumento da dificuldade de acesso à moradia via aluguel pelos altos valores e a crescente necessidade do distanciamento social fizeram as ocupações de imóveis não utilizados ou subutilizados tornarem-se uma das poucas, se não a única, opção de sobrevivência para uma parcela da população brasileira.

Se antes da pandemia, os despejos já vinham aumentando no País, com a crise sanitária e social, os números subiram ainda mais. Segundo dados da Campanha Despejo Zero, o número de famílias atingidas chegou a crescer 901%¹ desde o início da pandemia.

Apesar de já existirem normativas garantidoras do Direito à Cidade e combate aos despejos forçados, a falta de políticas públicas efetivas e procedimentos adequados a essas normas colaboraram com a persistência dos despejos.

Também segundo acompanhamento da Despejo Zero, 188 mil famílias foram ou estão sendo ameaçadas de remoção e mais de 35 mil famílias foram despejadas entre março de 2020 e setembro de 2022, totalizando um número de, aproximadamente, 900 mil pessoas².

[1] Balanço Campanha Despejo Zero - Até setembro de 2022.
Disponível em:

<https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Balanc%CC%A7o-Despejo-Zero---outubro-2022.pdf>

[2] MONCAU, Gabriela. Quase um milhão de pessoas correm risco de despejo imediato a partir do dia 31. Brasil de Fato. Publicado em 25 de outubro de 2022. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2022/10/25/quase-um-milhao-de-pessoas-correm-risco-de-despejo-imediato-a-partir-do-dia-31>. Acesso em 18 de novembro de 2022



INTRODUÇÃO

No Ceará não foi diferente. Segundo acompanhamento do Escritório Frei Tito, no mesmo período, 2.105 famílias foram removidas e 4.672 famílias foram ou estão sendo ameaçadas de remoção.

Somente em 2022³, o EFTA atendeu cerca de 2.340 famílias que sofrem com ameaças de remoção ou que foram despejadas, totalizando cerca de 7.020 pessoas. Segundo esse mesmo levantamento, desse total de famílias, 1.498 estão sob ameaça de remoção e 842 foram removidas.

Os casos se concentram, principalmente, em Fortaleza e demais municípios da Região Metropolitana. Ao todo são, aproximadamente, 1.907 famílias que buscaram atendimento no Escritório em 2022 por sofrerem com questões relacionadas às remoções e ameaças. Cerca de 391 são pertencentes a povos indígenas e comunidades tradicionais do Ceará.

Portanto, diante de todos os atendimentos realizados pelo Escritório de Direitos Humanos Frei Tito de Alencar, reflete-se que, mesmo com a suspensão dada através da ADPF 828, os despejos e ameaças persistiram, dificultando ainda mais a vida de famílias já vulneráveis.



[3] Dados atualizados pelo EFTA até 16 de novembro de 2022



DESPEJOS NO BRASIL

190.398

**FAMÍLIAS
AMEAÇADAS**

35.265

**FAMÍLIAS
DESPEJADAS**

Fonte: Campanha despejo Zero/ Dezembro
2022



DESPEJOS NO BRASIL

40.790

**FAMÍLIAS COM
DESPEJO
SUSPENSO**

905.944

PESSOAS ATINGIDAS



**Despejo Monte Horebe - Manaus (AM)
Fevereiro e março de 2020**

Crédito: Cleuton Mendonça



DESPEJOS NO CEARÁ

4.672

**FAMÍLIAS
AMEAÇADAS**

2.105

**FAMÍLIAS
DESPEJADAS**

20.331

**PESSOAS
ATINGIDAS**

Fonte: EFTA (até 16/11/22)



CASOS NO CEARÁ - ACOMPANHADOS PELO EFTA EM 2022

1.498

**FAMÍLIAS
AMEAÇADAS**

842

**FAMÍLIAS
DESPEJADAS**

7.020

**PESSOAS
ATINGIDAS**

Fonte: EFTA (até 16/11/22)



CASOS NO CEARÁ - ACOMPANHADOS PELO EFTA EM 2022

**CASOS SE CONCENTRAM NA
REGIÃO METROPOLITANA DE
FORTALEZA: 1.907 FAMÍLIAS
BUSCARAM ATENDIMENTO NO
EFTA EM 2022**

**POVOS TRADICIONAIS E
ORIGINÁRIOS: 391 FAMÍLIAS
BUSCARAM ATENDIMENTO NO
EFTA EM 2022**



Alto das Dunas Fortaleza (CE)

INICIATIVAS: PERCURSO DE ATUAÇÃO DO ESCRITÓRIO FREI TITO E CDHC PARA ENFRENTAR A PROBLEMÁTICA

A atuação do EFTA e da CDHC no contexto da pandemia por Covid-19 se deu por meio de iniciativas com a finalidade de garantir o direito à moradia em um cenário de calamidade pública. Para tanto, era necessário agir para que não ocorressem despejos no período.

Em abril de 2020, entendeu-se que a realização de despejos poderia causar um agravamento das condições socioeconômicas já precárias em camadas vulnerabilizadas e, possivelmente, um colapso no sistema de saúde. Assim, houve peticionamento em diversos processos judiciais que determinavam remoções e despejos.

Além disso, foram enviados ofícios ao Poder Executivo dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza solicitando a suspensão da execução de ordens administrativas e judiciais que provocassem o deslocamento forçado de famílias.

Foi empreendido também um diálogo com a Promotoria de Conflitos Fundiários do Ministério Público do Estado do Ceará, que contribuiu para que fosse emitida a Recomendação nº 0003/2020/9ª PmJFOR⁴ ao município de Fortaleza, a qual solicitava a suspensão da execução de ordens administrativas que implicassem na remoção de pessoas.

[4] Teor completo da recomendação disponível em:
<http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/04/Recomendacao-003-2020.pdf>



RELATÓRIO DESPEJOS

No mesmo mês, foi enviado ofício ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para que medidas fossem adotadas para suspender as ordens judiciais de despejos em conflitos fundiários urbanos e rurais.

Importante ressaltar que todas as manifestações do EFTA foram inovadoras no Ceará, visto que a coleta, a apresentação de dados e a realização de pesquisas ainda eram muito incipientes.

Para fundamentação dessas manifestações foram apresentados documentos como o Decreto Estadual 33.510,⁵ de 16 de março de 2020, primeiro de uma série de decretos vindouros; nota do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) e do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU), que informa que os conflitos fundiários geralmente são em locais marcados pelo alto adensamento populacional e coabitação;⁶ medidas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS); pedido de suspensão dos despejos realizado pela Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal ao CNJ e medidas de suspensão de despejos em outros países, como Estados Unidos e França.⁷

[5] Teor completo do decreto estadual disponível em: <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/DECRETO-N%C2%BA33.510-de-16-de-mar%C3%A7o-de-2020.pdf>

[6] Arquitetos e urbanistas pedem a suspensão de remoções e despejos, ante avanço do coronavírus. Rede Brasil Atual. Publicado em 16 de março de 2020. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/arquitetos-urbanistas-suspensao-de-remocoes-e-despejos/>. Acesso em: 09 de novembro de 2022

[7] COLAUD, Nathalie. Logement : la trêve hivernale est prolongée de deux mois. Publicado em 13 de março de 2022. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/argent/article/2020/03/13/logement-la-trevehivernale-est-prolongee-de-deux-mois_6032970_1657007.html>. Acesso em 07 de novembro de 2022.



RELATÓRIO DESPEJOS

Sobre Recomendações utilizadas a nível nacional, a única que havia naquele momento era a Recomendação nº 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tratava de medidas a serem adotadas no sistema prisional e socioeducativo para evitar aglomerações que aumentariam o risco de contaminação.

Tendo em vista o risco a que estariam expostas as famílias mais vulneráveis em caso de eventual despejo e perda de habitação, haveria proximidade para uso na questão dos despejos.

Já no âmbito internacional foi utilizada a Nota de Orientação sobre o COVID-19⁸ da Relatoria Especial da ONU para a Moradia Adequada, que estabelece que os Estados devem cumprir suas obrigações internacionais com a defesa dos direitos humanos e, portanto, garantir que os residentes de assentamentos informais possam, de fato, "ficar em casa" e ser adequadamente protegidos contra o vírus que ameaça a vida.

Para que essa determinação ocorra, a Relatoria prescreve que os Estados devem: “Declarar o fim de todas as expulsões forçadas de assentamentos e acampamentos informais. Garantir que os recursos e meios necessários estejam disponíveis para implementar efetivamente essa determinação, incluindo recursos para monitorar e prevenir despejos extrajudiciais”.

Em maio de 2020, o EFTA reuniu-se com a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para debater a execução de despejos, remoções e reintegrações de posse no Ceará durante a pandemia da Covid-19.



[8] FARHA, Lelani. COVID-19 Guidance Note Protecting Residents of Informal Settlements. UN-Habitat. Publicado em 28 de março de 2020. Disponível em: <https://unhabitat.org/sites/default/files/2020/04/guidance_note_-_informal_settlements_29march_2020_final3.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

RELATÓRIO DESPEJOS

No mesmo mês, os dois órgãos tiveram reunião com o Batalhão de Policiamento de Prevenção Especializada (BP Esp) do Estado do Ceará para a construção de um fluxo de trabalho com a finalidade de prevenir os despejos e construir mediação nos casos em que os despejos fossem inevitáveis.

Também nesse ano o Escritório ingressou na Campanha Despejo Zero, espaço que teve grande protagonismo na prevenção de remoções na pandemia, tanto no Ceará, como em todo o Brasil. Iniciava-se a implementação do núcleo da Campanha no Ceará, que seria essencial para os processos de luta e articulação nos anos vindouros.

Posteriormente, o Escritório e outras organizações que integram a Frente de Luta por Moradia Digna,⁹ passaram a participar da Articulação Nacional de Redes e Entidades da Sociedade Civil pelo combate à Covid-19 nas Periferias e Grupos Vulnerabilizados.

A partir dessa articulação foi produzido o dossiê “A Covid-19 nas Periferias de Fortaleza”, divulgado pelo Fórum Nacional de Reforma Urbana e pelo Observatório das Metrôpoles.¹⁰ A análise situacional e as recomendações foram compartilhadas com a Promotoria de Conflitos Fundiários do Ministério Público do Ceará e com o Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

[9] A Frente de Luta por Moradia Digna é uma rede de comunidades, movimentos e assessorias que existe desde 2013 e atua, por meio de formações, articulação e proposições na defesa do direito à cidade em Fortaleza.

[10] FÓRUM NACIONAL DE REFORMA URBANA. As Metrôpoles e a Covid-19: Dossiê Nacional: A Covid-19 nas Periferias de Fortaleza. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2020/07/Dossi%C3%AA-N%C3%BAcleo-Fortaleza_An%C3%A1lise-Local_Julho-2020.pdf. Acesso em 11 de novembro de 2022



RELATÓRIO DESPEJOS

Em âmbito nacional, a Despejo Zero desempenhou um papel imprescindível no que concerne ao seu diálogo com o CNJ. Esta articulação contribuiu para a aprovação da Recomendação nº 90 de 2021, que orientou os órgãos do Poder Judiciário no sentido da adoção de especial cautela quanto ao deferimento de tutela de urgência nos processos que envolvem a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia.

A partir disso, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua presidente, a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro, expediu o Ofício-Circular nº23/2021/GAPRE para certificar os demais magistrados do Tribunal acerca da recomendação. Nessa feita, o TJCE tornou-se destaque, no que diz respeito a outros tantos Tribunais do Brasil, tendo em vista que muitos deles não agiram da mesma forma.

Em 2021, o Escritório e a CDHC da Alece realizaram nova provocação à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, reforçando a necessidade do cumprimento da Recomendação nº 90 de 2021 do CNJ.

Como resultado, a Presidência do Tribunal de Justiça expediu novo Ofício Circular para que os magistrados tomassem ciência e eventuais providências diante da recomendação emitida.

Concretamente, no que se refere à atuação do Escritório, essa Recomendação, bem como as demais resoluções, tornou-se um forte instrumento para a atuação nos casos relacionados à despejos e remoções.





Alto das Dunas - Fortaleza (CE)

Um exemplo de destaque da atuação do EFTA e outras entidades é a ocupação Alto das Dunas, primeiro caso com possibilidade de cumprimento de liminar de reintegração acompanhado pelo Escritório após o início da pandemia. Uma situação extremamente desafiadora diante dos agravantes causados pelo momento de crise econômica, sanitária e social.

RELATÓRIO DESPEJOS

Houve também a provocação para que o TJCE criasse um provimento que suspendesse as decisões judiciais com potencial de despejar pessoas vulneráveis em ocupações, bem como estabelecesse um protocolo para cumprimento de ordens judiciais.

Em meio ainda à situação crítica da pandemia, houve o aumento de ameaças de despejos judiciais e administrativos. Visualizando essa situação e a necessidade de uma articulação com maior atuação e com os mais diversos atores, o EFTA atuou na rearticulação e, a partir disso, houve a ampliação do Grupo de Trabalho sobre Moradia.

O espaço, que era composto anteriormente por Defensoria Pública do Estado do Ceará, Escritório de Direitos Humanos Dom Aloísio Lorscheider, LEHAB e EFTA, passou a contar com o Ministério Público do Estado, o IBDU, a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Alece e a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Fortaleza.

Tal articulação, formada por diferentes instituições que trabalham com a pauta, se mostrou de grande importância, visto que, através dela, foram e são formuladas estratégias de incidência para garantir tanto o cumprimento da normatização sobre despejos, como outros aspectos do direito à moradia, como planejamento urbano e implementação dos instrumentos jurídicos garantidos no Estatuto da Cidade.

Ainda no mesmo ano, o EFTA ingressou formalmente como entidade componente da Campanha Despejo Zero Nacional, integrando o Grupo de Trabalho de Incidência.



RELATÓRIO DESPEJOS

O grupo era responsável pela organização de ações de litigância estratégica e advocacy da Campanha. Houve ainda a rearticulação da Campanha no Ceará, também em parceria com outras instituições.

Importante marco nesse período foi o ajuizamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828, impulsionada pelo conjunto de movimentos e organizações de direitos humanos que compõem a Campanha despejo Zero.

A ação tinha como objetivo suspender todas as iniciativas de remoção, despejos, reintegrações e outras formas de expulsões forçadas durante a pandemia.

Em junho de 2021, o ministro relator Luís Roberto Barroso apreciou a ADPF e suspendeu as remoções forçadas em imóveis ocupados antes da declaração do estado de calamidade pública pela Covid-19 por seis meses, além de determinar medidas mitigadoras para os demais imóveis.

Em outubro, o Escritório teve outra iniciativa essencial para a pauta de direito à moradia, que foi a participação na semana de audiências públicas da Campanha despejo Zero na Câmara dos Deputados.

O EFTA compartilhou dados sobre o crescimento dos despejos durante a pandemia e a necessidade de criação de medidas pelo Poder Público, tendo em vista o impacto para as famílias em situação de vulnerabilidade.



RELATÓRIO DESPEJOS

Outra atuação importante do Escritório foi na organização da Missão-Denúncia de Fortaleza na pauta de Conflitos Fundiários envolvendo o direito à moradia.

Essa ação foi realizada com a iniciativa da Campanha Despejo Zero local, da qual o EFTA faz parte, em articulação com a rede nacional da Campanha Despejo Zero, a Comissão de Direito à Cidade do Conselho Nacional de Direitos Humanos e da Plataforma DHESCA Brasil.

A missão foi realizada nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021, tendo participação do Escritório em todos os espaços. Seis locais foram visitados pela comitiva em Fortaleza: Ocupação Dragão do Mar, Comunidade Alto das Dunas, Comunidade Raízes da Praia, Titanzinho, comunidades afetadas pelas obras do VLT e Zeis da Vila Vicentina.

A programação seguiu em reuniões com órgãos públicos, como a Câmara Municipal de Fortaleza; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional (Habitafor); Secretaria Estadual da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

No dia 19 de novembro, foi realizada a audiência pública da Missão, promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, presidida pelo deputado Renato Roseno.



RELATÓRIO DESPEJOS

Também nesse ano, após diálogos, houve a expedição do Provimento 22/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça, recomendando aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará a atuar de maneira especial nos processos de reintegração de posse, proporcionando e fomentando a mediação e a conciliação.

Esse passo foi essencial para a atuação nos processos com previsão de cumprimento de ordem de reintegração, já que a existência de métodos alternativos de resolução de conflitos barraram, na maioria dos casos, o cumprimento abrupto dos mandados.

É possível afirmar, inclusive, que graças ao tempo garantido pela existência do Provimento 22/2021, houve espaço para articulação e mediação nos casos concretos, sendo possível conquistar relevantes vitórias.

Ressalta-se ainda que o EFTA teceu análises sobre as normativas e decisões que iam surgindo sobre o tema, contribuindo com o debate público e com a formação das comunidades, atuando no fortalecimento dos processos de resistência e garantia dos direitos humanos, para além do diálogo interinstitucional e atuação nos casos.

Em 2022, o Escritório Frei Tito continuou sua atuação na Campanha despejo Zero, visando, além da continuidade da suspensão dada pela ADPF 828, a execução de medidas que auxiliassem na diminuição da efetivação de despejos ilegais. Uma dessas medidas é a criação de espaços de mediação em conflitos fundiários coletivos, já presentes em outros estados, mas ainda em falta no Ceará.



RELATÓRIO DESPEJOS

A medida cautelar da ADPF 828 foi prorrogada mais duas vezes em 2022, nos meses de março e junho. No terceiro pedido de suspensão, concedido em 30 de julho, o ministro relator Luís Roberto Barroso deixou claro que deveria haver mobilização do Legislativo para a deliberação de uma transição do pós-pandemia.

O objetivo é evitar uma crise humanitária, entendendo, no entanto, que, amenizados os efeitos da crise sanitária provocada pela pandemia, o Poder Judiciário não teria mais competência para atuar no sentido de outra prorrogação.

Assim, o Escritório, observando o possível fim da suspensão dada pelo ministro Luís Roberto Barroso na ADPF 828, pautou durante todo o ano a necessidade da criação de uma instância de mediação de conflitos fundiários.

Essa medida foi pensada, principalmente, como uma forma de tratar o problema não apenas como uma discussão de posse e propriedade, mas uma situação em que deve haver a atuação e diálogo dos mais diferentes atores para a garantia da moradia para pessoas em situação de vulnerabilidade, cumprindo com a normatização já prevista na Constituição Federal quanto ao direito à moradia (Artigo 6º) e o Código de Processo Civil, no que concerne a necessidade de mediação antes da reintegração em casos de despejos coletivos (Artigo 565).

Para debater essa questão, o Escritório Frei Tito participou de audiência pública no dia 29 de junho de 2022, realizada pelas Comissões de Direitos Humanos e Cidadania e a de Trabalho, Administração e Serviço Público, ambas da Alece.



RELATÓRIO DESPEJOS

A audiência aconteceu no Auditório Murilo Aguiar, na Assembleia Legislativa, e foi presidida pelos deputados Renato Roseno e Elmano de Freitas.

Discutiu-se a prorrogação da suspensão de despejos e desocupação de imóveis urbanos e rurais e a necessidade de todas as esferas do Estado se responsabilizarem e se debruçarem sobre as possíveis resoluções desses conflitos.

No evento, diversos atores da pauta estiveram presentes, tendo 18 instituições participado da mesa principal. As discussões apresentaram a atuação e visão de diferentes agentes públicos e sociais sobre os despejos e a suspensão destes, como o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Legislativo Municipal e Estadual, órgãos e secretarias da Administração Pública.

O Escritório Frei Tito teve importante participação na audiência por ser um órgão que atua com assessoria jurídica popular para as comunidades afetadas e também por produzir dados sobre os casos de remoção e ameaça de despejo presentes no Estado.

Dessa forma, a exposição da atuação do EFTA frente às demandas de moradia digna colaborou para o aprofundamento nas questões suscitadas durante a audiência.

É importante destacar que, no contexto nacional, um dos grandes marcos em defesa do direito à moradia foi a Medida Cautelar deferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828-DF.



RELATÓRIO DESPEJOS

Concedida em decisão do Ministro Luís Roberto Barroso e confirmada pelo pleito do Supremo Tribunal Federal, a medida suspendeu despejos e desocupações, por todo o Brasil, em razão da pandemia de Covid-19, nos moldes dos critérios estabelecidos na Lei 14.216/2021.

Inicialmente, a medida cautelar tinha como prazo final de vigência o dia 30 de março de 2022, assim, com a aproximação da data e devido ao grande impacto que a sua revogação causaria, sobretudo nas comunidades mais vulnerabilizadas da sociedade, organizou-se uma forte articulação entre os integrantes dos mais variados movimentos sociais que lutam pela efetivação da moradia digna.

Desse modo, no dia 17 de março de 2022 foram realizadas diversas manifestações organizadas pela Campanha Despejo Zero reivindicando a prorrogação da ADPF 828. No Ceará, a Campanha organizou um ato plenário na Ocupação Dragão do Mar, em Fortaleza.

Estiveram presentes representantes do EFTA, de movimentos sociais, de mandatos dos Legislativos estadual e municipal para que, em conjunto, a nível estadual, fosse construída uma linha de atuação organizada, efetiva e estratégica para o dia final de vigência da medida cautelar.

No dia 30 de março, o Escritório participou de diálogo com a Diretoria Adjunta da Justiça Federal, na pessoa da Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, que demonstrou o seu interesse em tentar promover uma sensibilização aos demais juízes e avançar, também, no espaço de mediação no âmbito do órgão jurisdicional mencionado.



RELATÓRIO DESPEJOS

Outrossim, como resultado de todo esse processo de mobilização e articulações nacionais, foi proferida pelo Ministro Luís Roberto Barroso naquele mesmo dia a primeira prorrogação da liminar da ADPF 828 até o mês de junho deste ano, seguindo com a proteção de mais de 23 mil famílias no Brasil.

No Estado do Ceará, além dos diálogos com órgãos atuantes para criação de espaço de mediação, já presente no Provimento 22/2021/CGJCE, houve o envio de ofícios tanto para a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará como para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Tribunal de Justiça do Ceará, para que houvesse a execução do previsto no Provimento 22/2021.

Ademais, foram realizadas reuniões com atores da pauta de moradia, desembargadores e juízes responsáveis por esses espaços do TJCE para discutir a criação da instância de mediação.

De forma articulada com o GT Moradia, foram estabelecidas importantes interlocuções com o Poder Executivo que possibilitaram a formalização de procedimentos com o intuito de preservar as garantias fundamentais nos processos de despejos.

Um desses instrumentos foi a Portaria 1351 de 2022 da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) que veda o acionamento pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) de policiais militares para realização de reintegração de posse quando demandadas por Oficiais de Justiça ou qualquer outro agente público.



RELATÓRIO DESPEJOS

A Portaria indica que toda decisão judicial e mandado de reintegração deveriam ser devidamente protocolados e direcionados ao secretário de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista a necessidade de estudo de situação pela Polícia Militar do Ceará.

Com a aproximação da data final da medida cautelar da ADPF 828, o Escritório oficiou vários órgãos e secretarias do Governo do Estado do Ceará e da Prefeitura Municipal de Fortaleza para que fosse informado quais ações estavam sendo planejadas para evitar uma situação de caos social que poderia ocorrer caso as ordens de despejo fossem cumpridas de forma desregrada.

Essa solicitação foi feita às pastas envolvidas com as temáticas urbana, rural e de assistência social com base no dano iminente e no dever do poder público atuar com base na prevenção.

No final de outubro, com o fim da terceira prorrogação da medida cautelar, em decisão inédita, o relator decidiu por não prorrogar a medida cautelar, mas estabelecer um regime de transição.

A decisão estabelecia, dessa forma, que todos os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais deveriam instalar, imediatamente, comissões de conflitos fundiários que serviriam de apoio aos juízes.

Levando em consideração a antecipação desse debate no Ceará, pautado por diversas entidades e órgãos como o EFTA, acredita-se que, em breve, será criada a comissão.



RELATÓRIO DESPEJOS

Somada a todas essas iniciativas, o EFTA atuou judicialmente em diversos casos de reintegração de posse, despejos administrativos e despejos ilegais fazendo a defesa das famílias ameaçadas.

Também fez parte do trabalho do EFTA a atuação extrajudicial junto ao Executivo pela implementação de políticas públicas de moradia, visto que o aprofundamento da crise ocasionada pela pandemia leva cada vez mais pessoas à situação de vulnerabilidade habitacional, sendo imprescindível a atuação também na raiz do problema.

O cenário que se apresenta, apesar da melhora no quadro sanitário, é de agravamento da crise econômica e social, portanto se faz urgente uma atuação do Poder Público para garantia efetiva dos direitos humanos, prevenindo assim as violações ocasionados pelas situações extremas, como as que ocorrem durante despejos forçados.

O Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar (EFTA) e a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Alece vêm acompanhando de perto essa problemática, buscando atender as famílias afetadas, sugerir soluções, formular novas políticas, cobrar a efetivação daquelas já existentes e, assim, contribuir para um Brasil mais justo e com respeito aos direitos humanos.





Alto das Dunas - Fortaleza (CE)
Missão denúncia da Campanha Despejo Zero
Novembro 2021

Crédito: Leo Silva

NORMATIVAS E RELATÓRIOS RELACIONADOS À

PAUTA

1 - Resolução 125/2010, CNJ - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências

2 - Resolução 10/2018, CNDH- Dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos

3 - Resolução 17/2021, CNDH - Reconhece como conduta contrária aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos

4 - Provimento 22/2021, Corregedoria Geral da Justiça - Aborda o Protocolo Interinstitucional a ser observado pelos magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para cumprimento dos mandados de reintegração de posse em conflitos coletivos urbanos e rurais e dá outras providências

5 - Portaria 1351, SSPDS - Sobre a proibição do acionamento pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) de policiais militares para realização de reintegração de posse quando demandadas por Oficiais de Justiça ou qualquer outro agente público



NORMATIVAS

6 - Relatório Final de pesquisa sobre Conflitos Fundiários Coletivos Urbanos e Rurais: Uma Visão das Ações Possessórias de Acordo com o Impacto do Novo Código de Processo Civil - CNJ

7 - Diálogos sobre justiça e conflitos fundiários urbanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos - Terra de Direitos

8 - Missão-Denúncia: Em defesa do direito à moradia adequada e ao território na cidade de Fortaleza/CE

REFERÊNCIAS

[1] Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/Resolucao_n_125-GP.pdf

[2] Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/outubro/resolucao-para-garantia-de-direitos-humanos-em-situacoes-de-conflitos-por-terra-e-aprovada-pelo-conselho-nacional-dos-direitos-humanos/copy_of_Resoluon10Resoluosobreconflitospossessriosruraiseurbanos.pdf

[3] Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-17-de-06-de-agosto-de-2021->

[4] Disponível em: <https://corregedoria.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/Provimento-n-22-2021-CGJCE-2.pdf>

[5] Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20220720/do20220720p02.pdf> - pg. 99

[6] Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/Relatorio-Final-INSPER.pdf>

[7] Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/livros/42/dialogos-sobre-justica-e-conflitos-fundiarios-urbanos-caminhando-da-mediacao-para-efetivacao-dos-direitos-humanos/22588>

[8] Disponível em: <https://forumreformaurbana.org.br/missoes/missao-denuncia-fortaleza-ce/>



**Acompanhem nossas
redes sociais:**

**@assembleiace
@escritoriofreitito**



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ
COMISSÃO DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

ESCRITÓRIO
**frei
tito**
Direitos Humanos